

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, ouvido o Plenário e cumpridas as exigências normativas, que seja encaminhada uma **indicação** ao **Secretário de Esportes, o Sr. Rodrigo Coutinho**, e à **Secretária da Mulher do Recife, a Sra. Glauce Medeiros**, para que **seja estimulada a participação feminina nas práticas esportivas**.

JUSTIFICATIVA

A prática de esportes pelas mulheres foi regulamentada no ano de 1941 pelo Conselho Nacional de Desportos, mesmo o Brasil tendo iniciado sua prática esportiva no final do século XIX. Na época, o então presidente Getúlio Vargas editou o Decreto-Lei 3.199, de 14/4/1941, que previa:

Art. 54. Às mulheres não se permitirá a prática de desportos incompatíveis com as condições de sua natureza, devendo, para este efeito, o Conselho Nacional de Desportos baixar as necessárias instruções às entidades desportivas do país¹.

¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/de13199.htm#:~:text=exclusivamente%20de%20amadores.-,Art.,%C3%A0s%20entidades%20desportivas%20do%20pa%C3%ADs.>. Acesso em: 01/04/2022.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

Maria Lenk foi a primeira mulher brasileira a participar de uma competição esportiva, nas Olimpíadas de 1932, na modalidade natação. A sociedade da época determinava quais modalidades poderiam ser praticadas pelas mulheres. Durante os governos militares, no ano de 1965, o presidente do Conselho Nacional de Desportos General Eloy Massey Oliveira de Menezes, assinou a Deliberação n.º 7, que segregam o esporte feminino brasileiro: “Não é permitida [à mulher] a prática de lutas de qualquer natureza, do futebol, futebol de salão, futebol de praia, pólo aquático, pólo, rugby, halterofilismo e baseball”²

Essas modalidades eram consideradas muito violentas para elas, ficando vedada a realização da atividade. A primeira medalha olímpica conquistada pelas mulheres brasileiras foi durante a Olimpíada de 1996 em Atlanta, no vôlei de praia, também conquistando a prata no basquete e o bronze no vôlei. Apesar das limitações, as mulheres se destacaram no esporte, impulsionadas pelos avanços sociais que contribuíram para uma transformação da sociedade e garantiram direitos políticos às mulheres.

Na Agenda 2030, assinada por 193 países, da Organização das Nações Unidas, foram estabelecidos 17 ODS - Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável, o ODS 05, que fala de Igualdade de Gênero, a ser atingida até 2030. O direito serviu como instrumento das desigualdades de gênero no Brasil, que tentou ser corrigida na Constituição de 1988, para superar a barreira jurídica.

As mulheres seguem superando barreiras e ocupando espaços, a brasileira Marta foi eleita por 6 vezes melhor jogadora de futebol do mundo. Conquistamos o ouro olímpico no Handebol e a brasileira Amanda Nunes segue batendo recordes de vitórias no UFC, principal campeonato de MMA - Luta livre. Ainda há uma diferença grande em recurso e oportunidade, são salários menores, infraestrutura limitada para treinamento e falta de incentivo nas bases. Por essa argumentação apresentada,

² Disponível em: <https://www.brasildefatorj.com.br/2021/04/14/os-80-anos-do-decreto-que-proibia-mulheres-nos-esportes>. Acesso em: 01/04/2022.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

oportunizar políticas públicas para participação feminina no esporte, começando pela infância, apresentará mudanças futuras na garantia dos direitos das meninas e mulheres.

Destacamos também que essa indicação está relacionada ao que se anuncia no Programa de Governo:

Afirma-se, portanto, que Cultura, Esportes e Lazer são direitos fundamentais compondo bases do estado de bem-estar dos habitantes da cidade. Todo indivíduo deve ter acesso a um conjunto de bens e serviços garantidos diretamente pelo Estado ou, indiretamente, por meio de regulamentação específica, vendo-se, em diversas situações, o Estado como ente fomentador, articulador, incentivador de iniciativas geradas no próprio meio social. Assim, é **meta assegurar o acesso da população à cultura, ao esporte e ao lazer** [grifo nosso] (p. 38)³.

Além disso, está relacionado ao Eixo 8 – Cultura e bem-estar, cujo objetivo estratégico é “descentralizar e democratizar os acessos à cultura, ao lazer e aos esportes”⁴, além de estar relacionado aos ODS de números: 3) Saúde e bem estar; 10) Redução das desigualdades, além do citado 5) Igualdade de Gênero. Uma gestão que coloca como centralidade do seu programa de governo a redução das desigualdades sociais deve ter o olhar para o estímulo à participação feminina nas práticas esportivas.

Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar o requerimento que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Câmara Municipal do Recife, 01 de abril de 2022.

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife

³ Disponível em: http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/Plano%20Plurianual%20de%202022%20at%C3%A9%202025_f66340c5c60742f00a602eb4ed45dbdd.pdf. Acesso em: 01/04/2022.

⁴ Idem.

